



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 32**, de 20 de dezembro de 1964.

**Autoriza a aquisição de máquinas e equipamentos.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública a administrativa, máquinas, equipamentos para serviço de energia elétrica, podendo dispor para isso até a importância de CR 10.000.00 (dez milhões de cruzeiros).

**Art. 2º.** As despesas a que se refere o artigo anterior correrão pelas dotações 1.3.0.33- Equipamentos e Máquinas e 4.1.4.0.33 - Material permanente incluídas no orçamento para 1965.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e exercício desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 20 de dezembro de 1964.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de dezembro de 1964.

*Secretário Municipal de Administração*

---